



## LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO

**OBJETO:** Seleção de projetos de longa-metragem de ficção, documentário e animação e curta-metragem animação e ficção para produção e/ou finalização da obra com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica.

**PROCESSO INTERNO Nº:** 516/17– ECM: 44334.

### ESCLARECIMENTO 14

#### ENVIADO VIA E-MAIL EM 05/03/2018 às 16:35

Gostaria de obter maiores esclarecimentos em relação aos Arranjos Produtivos Locais, tendo em vista o item 5.2. do Edital em questão.

Pergunto, então:

- 1- Caso o projeto seja selecionado, os recursos precisam ser utilizados em Minas Gerais? Profissionais de fora poderão ser convidados?
- 2- A produtora proponente é obrigada a ter seu projeto aprovado na Ancine?
- 3- O contrato de coprodução precisa estar registrado pela produtora de Minas Gerais?
- 4- Em que termos o contrato deve ser feito ?

#### RESPOSTA:

1- Vide respostas aos Esclarecimentos 09 e 11, datados de 19.02.2018 e disponíveis no site da CODEMIG.

### ESCLARECIMENTO 15

#### ENVIADO VIA E-MAIL EM 05/03/2018 às 16:32

#### **1. DO OBJETO**

A indicação do objeto no item 3.1 do Edital abrange longa-metragem e curta-metragem.  
*“3.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de projetos de longa-metragem de ficção, documentário e animação e curta-metragem animação e ficção, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.”*

**DÚVIDA:** obra seriada, com uma temporada de 9 episódios, sendo cada um deles de 40 minutos, pode ser inserida no objeto descrito?

#### **2. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Os itens 7.12 e 7.13 (página 8) do Edital que tratam da “aceitação e não aceitação das inscrições dos projetos” parecem contraditórios. O item 7.12 é taxativo ao mencionar que só

serão aceitas propostas de projetos que NÃO tenham sido contemplados em edições anteriores da CODEMIG. Por outro lado, o item 7.13 afirma que serão aceitas as inscrições de projetos já contemplados pela CODEMIG, desde que não tenha sido em editais de produção e/ou finalização.

*“7.12. Serão aceitas inscrições cujas propostas não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais da CODEMIG.*

*7.13. Não serão aceitas inscrições de projetos já apoiados pela CODEMIG em editais anteriores de produção e/ou finalização.”*

**DÚVIDA: um projeto já contemplado pela CODEMIG em Edital de DESENVOLVIMENTO da obra pode ser inscrito no presente Edital?**

### **3. DA SELEÇÃO**

Segundo o item 8.1 (página 10) do Edital, a proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope único. Tal previsão também está contida no item 10.1.

Contudo, o item 10.3.1 faz menção a um ENVELOPE 3. Não foi encontrada nenhuma outra menção a ENVELOPE 3 ao longo do Edital.

Ainda em relação ao mesmo item 10.3.1, consta informação que só serão analisados os documentos de habilitação **dos licitantes contemplados**. Entretanto, o item 10.1 indica que a seleção da proposta de melhor conteúdo artístico se dará **em fase única**, incluindo a habilitação documental e análise técnica.

*“8.1. Deverão ser apresentadas no envelope único.”*

*10.1. A seleção das propostas se dará pelo critério de julgamento MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO e se dará em fase única, incluindo habilitação documental e análise técnica.*

*10.3. Realizado o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação (Item 8.3 do Termo de Referência).*

*10.3.1. Só serão abertos e analisados os documentos de habilitação – ENVELOPE 3 – dos licitantes contemplados”*

### **DÚVIDAS:**

- a que se refere o ENVELOPE 3?

- a seleção das propostas se dará em fase única com a apresentação de um único envelope?

- caso se dê em mais de uma etapa, como serão realizadas?

### **RESPOSTAS:**

**1. Não.** Conforme item 3 do Termo de Referência, que trata das definições, um projeto de longa-metragem trata dos produtos necessários que tornem possível a produção de obra audiovisual com duração de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.



2. Não, conforme previsto no mencionado item 7.12: “*serão aceitas inscrições cujas propostas não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais da CODEMIG.*”

3. Não existe Envelope 3. Conforme item 7.15, o projeto (via física e digital) e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um **único envelope**.

O item 10.3.1 deverá ser lido da seguinte forma: “Só serão ~~abertos e~~ analisados os documentos de habilitação —~~ENVELOPE 3~~— dos licitantes contemplados”.

Belo Horizonte, 06 de março de 2018.

**Denise Lobato de Almeida**  
Comissão Permanente de Licitação